



REGULAMENTO

Programa de Bolsas Parciais para EX-ALUNOS para Obtenção de Novo Título | Graduação e Pós-Graduação na Universidade FUMEC

1. DAS DEFINIÇÕES

CURSOS ABRANGIDOS: todos os cursos de Graduação Tecnológica e Bacharelado, Pós-Graduação (lato sensu) nas modalidades presencial e EaD ofertados pela Universidade FUMEC.

A QUEM SE DESTINA: ex-alunos graduados e/ou pós-graduados pela Universidade FUMEC e outra IES para Obtenção de Novo Título (Graduação) e para novos cursos de pós-graduação. Alunos ingressantes no 1º (primeiro) semestre de 2019, para os cursos abrangidos por este Regulamento.

CONDIÇÃO DE DESCONTO:

30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor líquido das mensalidades, **durante todo o curso**, incluindo a matrícula, para **ex-alunos graduados e/ou pós-graduados** pela Universidade FUMEC.

20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor líquido das mensalidades, **durante o primeiro semestre**, incluindo a matrícula, para **alunos graduados e/ou pós-graduados por outra IES**.

OBJETIVO:

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer critérios e padronizar as normas, condições, prazos e obrigações a serem observados para a concessão e manutenção de descontos nas mensalidades, conforme requisitos previstos neste Regulamento, exclusivamente para os ex-alunos graduados e/ou pós-graduados ingressantes no 1º (primeiro) semestre de 2019, para os cursos abrangidos por este Regulamento.

CONDIÇÃO PARA VALIDADE DO DESCONTO:

2.1. Estão excluídos deste Regulamento alunos ingressantes em 1º/2019 por meio das modalidades de Reingresso, Reingresso com Reopção de Curso.

2.2. Será considerado efetivo o ingresso do aluno/candidato somente mediante avaliação e validação da Unidade de Ensino da Universidade FUMEC e do pagamento de matrícula, conforme informado em edital disponível em fumec.br

2.3. As vagas são limitadas conforme disponibilidade do curso.

3. DA CUMULAÇÃO DE DESCONTOS/BOLSAS

3.1. Os descontos previstos neste Regulamento **NÃO SERÃO CUMULATIVOS** com os seguintes descontos ou benefícios concedidos pela IES:

01. BOLSA FAMÍLIA
02. BOLSA EX-ALUNO
03. QUERO BOLSA
04. BOLSA FUNDAÇÃO
05. BOLSA P.B.H.
06. BOLSA SAAEMG



07. BOLSA SINPRO
08. BOLSA MEDALHA
09. BOLSA CONVÊNIO
10. BOLSA AMIGO
11. DESCONTO ALUNOS MESMA EMPRESA
12. DESCONTO PROMOCIONAL
13. MONITORIA
14. FIES
15. PRAVALER
16. CRÉDITO REEMBOLSÁVEL
17. CREDIES

3.2. O desconto ora concedido **NÃO** cumulará com FIES e com outros descontos.

3.3. A renovação do desconto será automática a partir da matrícula, desde que respeitado o prazo previsto no calendário acadêmico e cumpridas todas as demais condições preestabelecidas neste Regulamento e no contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo aluno.

4. AS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO DESCONTO

4.1. O desconto previsto neste Regulamento estará condicionado ao pagamento das parcelas até o dia do vencimento. Caso o aluno não efetue o pagamento da parcela até o dia do vencimento, perderá o desconto e deverá arcar com o pagamento integral da parcela no mês em que ocorrer o atraso.

4.2. O desconto previsto neste Regulamento será cancelado em caso de:

1. Atraso de 2 (dois) meses subsequentes no pagamento da matrícula referente ao curso;
2. Desistência/cancelamento do curso;
3. Mudança de Curso (seja para curso ofertado no mesmo campus ou em outro);
4. Mudança de Campus (seja para cursar o mesmo curso ou não);
5. Mudança de Turno (seja para cursar o mesmo curso ou não);
6. Mudança de Instituição de Ensino;
7. Trancamento do curso.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A decisão pela concessão ou não dos descontos será de competência exclusiva da Universidade FUMEC.

5.2. O desconto será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruído na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor do desconto por dinheiro.

5.3. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão do desconto previsto neste Regulamento, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de graduação previstos legalmente.

5.4. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da sua veiculação e as concessões e manutenção do desconto a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.



5.5. A Universidade FUMEC se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos.

5.6. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da Universidade FUMEC.

5.7. Os descontos acima descritos são destinados exclusivamente à ex-alunos que comprovadamente concluíram o curso de Graduação e/ou Pós-Graduação na Universidade FUMEC ou em outra IES e manifestarem interesse em ingressar nos cursos de Graduação para Obtenção de Novo Título ou nova Pós-Graduação ofertados pela mesma, respeitando as condições deste Regulamento assim como a disponibilidade de vagas para o curso escolhido.